

LEI Nº 2.780, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal está autorizado a conceder auxílio-financeiro no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), à Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI.

Art. 2º - O auxílio mencionado no artigo anterior, destina-se às agremiações carnavalescas de Nova Iguaçu, que desfilarão oficialmente no Carnaval de 1997.

Art. 3º - Dentre os prêmios abrangidos por este auxílio financeiro, ficam definidos como necessários os de: Momo, Rainha e Princesas do Carnaval, e Cidadão-Samba.

Art. 4º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da utilização do auxílio-financeiro previsto no art. 1º, desta Lei no prazo de sessenta dias, a partir do seu efetivo recebimento.

Art. 5º - A despesa do auxílio-financeiro correrá por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2.780.

13 97.

Abençoagem nº 13/97

01 02 97

Jornal de Hoefe.